



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

A Constituição Federal prevê que 50% do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), de competência estadual, deve ser transferido ao Município de licenciamento do veículo. Em 2015, esta receita computou R\$ 2,34 bilhões, o que representou crescimento nominal de 7,1%, parte explicada pela variação da frota de veículos da cidade de São Paulo, que aumentou 3,5% em relação ao ano anterior.

O ano de 2015 contou com a efetivação do Programa de Parcelamento Incentivado de 2014 – PPI 2014, instituído pela Lei nº 16.097/14, alterada pelo art. 4º da Lei nº 16.272/15. O PPI 2014 foi um programa de parcelamento para os contribuintes que desejavam regularizar os débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em relação a fatos geradores ocorridos até 31/12/2014. Também puderam ser incluídos saldos de débitos constantes em parcelamento vigente (exceto os saldos de débitos incluídos em parcelamento ainda em andamento de PPI ou REFIS), bem como os débitos não tributários (exceto multas de trânsito, multas contratuais e multas de natureza indenizatória), inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

No subgrupo Outras Receitas Correntes, destaca-se a receita líquida de R\$ 1,7 bilhão relativa às transferências de 70% do valor atualizado de Depósitos referentes aos processos judiciais de natureza não tributária, nos quais o Município seja parte, de acordo com a Lei Complementar nº 151/2015.

RECEITAS DE CAPITAL

As Receitas de Capital são oriundas de Operações de Crédito, Alienação de Bens, Amortização de Empréstimos, Transferências de Capital e Outras Receitas de Capital e apresentaram uma variação nominal positiva de 22,3%.

O aumento da arrecadação ocorreu principalmente em razão da Receita de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC (Operações

L